

LEI MUNICIPAL Nº 902/94

Súmula: Altera o artigo primeiro da Lei Municipal nº. 857/93 e da outras Providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo primeiro da Lei Municipal nº. 857/93, a qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, autorizado a adquirir por compra, área de terreno suburbano medindo 9.454,17m² (nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro metros e dezessete centímetros quadrados), fazendo parte do lote 15-A, sendo a área de 1.660,50m² destinada a abertura de rua, ligando o quadro urbano com a Vila Gomes e a área de 7.793,67m², escriturar em nome da Associação de Proteção a Maternidade e Infância – APMI, destinado a construção da Casa Assistencial e Educacional da Criança e do Adolescente Assunta Lago Reis”.

Art. 2º - Esta Lei entrara m vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de novembro de 1994.

Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Novo Horizonte, no dia 12 de dezembro de 1994, pagina, 12.